



## **MANUAL DE CONTROLES INTERNOS**

### **3.9. POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES**

## SUMÁRIO

3.	GOVERNANÇA.....	3
3.9.	POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES.....	3
3.9.1.	Processos abrangidos .....	3
3.9.2.	Processo sucessório.....	4
3.9.3.	Identificação.....	4
3.9.4.	Avaliação .....	5
3.9.5.	Treinamento.....	5
3.9.6.	Seleção.....	6
3.9.7.	Disposições Gerais .....	6

### 3. GOVERNANÇA

#### 3.9. POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES

Esta política atende à resolução CMN – Conselho Monetário Nacional nº 4.878/20 e visa estabelecer princípios e diretrizes para a execução de plano de sucessão de administradores da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS - CAMPUS DE JABOTICABAL/SP - COOPERFAC**, garantindo a continuidade e sustentabilidade dos negócios, a execução da estratégia, o atendimento aos princípios de governança cooperativa que assegurem a solidez e a eficiência da entidade e a preparação de pessoas capacitadas a assumirem os cargos de alta administração.

A política considera o porte da cooperativa, classificada como “clássica” conforme comunicado nº 28.684/15 do BACEN, atendendo a resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.434/15 e segmentada como “S5” baseada na resolução CMN nº 4.553/17 e em conjunto à complexidade, à estrutura, ao perfil de risco e ao modelo de negócio da cooperativa e deve assegurar que os ocupantes dos cargos da alta administração tenham as competências necessárias para o desempenho de suas funções. Essa política se aplica aos cargos da diretoria e conselho fiscal.

##### 3.9.1. Processos abrangidos

<b>Recrutamento:</b>	atende aos pré-requisitos do cargo executivo, levando em conta aspectos técnicos (de acordo com o cargo), experiência, habilidades interpessoais, liderança, conhecimento de legislações e regulamentações do segmento.
<b>Promoção ou Recondução:</b>	leva em conta o histórico do candidato (confiança, ética, assertividade, inteligência emocional e visão estratégica)
<b>Eleição:</b>	para garantir a continuidade do negócio de forma profissional, haverá necessidade de consultar o regimento eleitoral, de modo a garantir as premissas para assegurar que o candidato tenha os pré requisitos necessários e capacitação para o cargo pleiteado.
<b>Retenção:</b>	é aplicável ao processo de preparação de sucessores e serão aplicados programas de investimento aos cooperados, como capacitação e

	reconhecimento.
--	-----------------

### 3.9.2. Processo sucessório

A **COOPERFAC** estabeleceu as regras que disciplinam a identificação, a avaliação, o treinamento e a seleção dos candidatos aos cargos estatutários e, considerando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I. Condições para o exercício do cargo exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor;
- II. Capacidade técnica;
- III. Capacidade gerencial;
- IV. Habilidades interpessoais;
- V. Conhecimento da legislação e da regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação; e
- VI. Experiência.

Essas regras estarão definidas no item 3.6. Regimento Eleitoral da Diretoria e Conselho Fiscal detalhando o processo sucessório de modo geral.

### 3.9.3. Identificação

O procedimento de identificação é a verificação das pré-condições exigidas pela regulamentação em vigor para os diretores e conselheiros fiscais eleitos em Assembléia Geral:

- I. Para atendimento aos pré-requisitos do cargo as informações devem ser apresentadas e detalhadas no currículo e suficientemente evidenciadas por meio de documentos comprobatórios;
- II. A identificação e checagem das informações apresentadas serão realizadas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis: fonte pública e privada de dados cadastrais, documentos, certificados ou outras solicitações do Banco Central do Brasil;
- III. Os potenciais ocupantes de cargos da diretoria e conselho fiscal devem atender às condições exigidas pelas regulamentações em vigor descritas no regulamento eleitoral respectivo.

---

#### 3.9.4. Avaliação

O princípio básico é avaliar se a diretoria e o conselho fiscal cumprem as funções e responsabilidades aceitas como suas e as pré-definidas na legislação, no estatuto e nos regimentos internos. Face ao porte e complexidade da **COOPERFAC** a avaliação dos diretores e conselheiros se dará pela aprovação das contas na AGO. São fundamentais também a transparência e o entendimento do processo por todos aqueles que estarão envolvidos com a avaliação.

#### 3.9.5. Treinamento

São ações de desenvolvimento com o objetivo de aperfeiçoar ou adquirir conhecimentos necessários e alinhá-los aos valores e propósito da **COOPERFAC**. A educação continuada é pré-requisito para uma governança apoiada nas boas práticas de gestão.

O processo de capacitação deve contemplar um plano de desenvolvimento e tem como principal objetivo reforçar as competências que apresentaram o resultado acima do esperado e promover a aquisição daquelas que contribuirão para o bom desempenho no exercício da gestão.

A cooperativa promoverá, em parceria com o Sescop ou entidade educacional de renomada capacidade técnica, no mínimo uma vez por ano, cursos preparatórios para formação de futuros dirigentes, para os diretores e conselho de fiscalização.

Aos membros da Diretoria, a cooperativa promoverá ou patrocinará cursos/programas de especialização visando aprimorar suas qualificações técnicas, gerenciais e interpessoais de acordo com a necessidade da **COOPERFAC**.

A **COOPERFAC** providenciará cronograma de cursos e treinamentos que atendam a capacitação de seus dirigentes e conselheiros com programa adequado abordando temas diversos.

Para os dirigentes serão propostos os seguintes temas:

- i. Cooperativismo de Crédito e Institucional;
- ii. Estrutura de Funcionamento das Cooperativas de Crédito;
- iii. Código de Ética;
- iv. Risco Operacional Básico;
- v. Gestão de Risco de Crédito;

- 
- vi. Gestão por indicadores;
  - vii. Demonstrações Financeiras e Contábeis das Cooperativas de Crédito;
  - viii. Gestão de Processos, Controles Internos e Riscos;
  - ix. Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
  - x. Análise da Estratégia e o Planejamento Estratégico - Conceitos;
  - xi. Planejamento Estratégico e sua aplicabilidade para as Cooperativas de Crédito;
  - xii. Governança Corporativa e Compliance;
  - xiii. Gestão Estratégica de Pessoas;
  - xiv. Plano de Negócio e Estratégia.

Para os conselheiros fiscais serão propostos os seguintes temas:

- i. Cooperativismo de Crédito e Institucional;
- ii. Código de Ética;
- iii. Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Este não é um roteiro definido e poderá variar conforme a definição da diretoria, em carga horária que possa ser equilibrada e dentro da condição de tempo disponível face às atribuições como funcionários da empresa mantenedora.

#### **3.9.6. Seleção**

A **COOPERFAC** possibilitará a seus associados condições para os interessados em assumir cargos executivos se preparem ou participar de ações de capacitação. Esta política será divulgada no site da instituição para conhecimento de todos os associados.

Os candidatos devem ter conhecimentos mínimos de capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, experiência e conhecimento das leis e regulamentos relativos à sua atuação.

#### **3.9.7. Disposições Gerais**

Fica o Banco Central do Brasil autorizado a baixar as normas complementares e a adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento desta política.

A diretoria é responsável por aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, a operacionalização, a manutenção e a revisão desta política.

---

Esta política deverá ser aprovada em assembléia geral, sendo revisada sempre que necessário, e a **COOPERFAC** deverá manter a documentação à disposição do Banco Central do Brasil respeitando o prazo mínimo a cada 5 anos.

Esta política foi analisada e aprovada pela diretoria e levada para aprovação em assembléia realizada em 16/04/2021.

Todos os procedimentos e diretrizes deste Regimento são realizados em conformidade com a Política Interna de Privacidade de Dados da Cooperfac, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 1. Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Wagner Aparecido Mendes  
Diretor Presidente

Marcos Donizeti Antonio  
Diretor Operacional

Antonio Carlos Sanches  
Diretor Administrativo